

**FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS  
DATAS DE INÍCIO**

**APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2022**

O reajuste dos benefícios das aposentadorias e das pensões por morte, cuja forma de revisão dos proventos não foi garantida a aplicação da paridade e que foram concedidos no decorrer de 2021, dar-se-á de acordo com os percentuais indicados na tabela abaixo, correspondente à variação mensal cumulativa do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) para preservar, em caráter permanente, o valor real desses benefícios, conforme o reajuste estabelecido pela Lei Municipal nº 14.393, de 19 de abril de 2022.

<b>DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO</b>	<b>REAJUSTE (%)</b>
Até janeiro de 2021	10,06%
Em fevereiro de 2021	9,79%
Em março de 2021	8,85%
Em abril de 2021	7,85%
Em maio de 2021	7,51%
Em junho de 2021	6,63%
Em julho de 2021	6,07%
Em agosto de 2021	5,06%
Em setembro de 2021	4,15%
Em outubro de 2021	2,96%
Em novembro de 2021	1,69%
Em dezembro de 2021	0,73%

Os benefícios das aposentadorias e das pensões por morte, cuja forma de revisão dos proventos não foi garantida a aplicação da paridade, concedidos a partir de janeiro de 2022, não fazem jus ao reajuste estabelecido na Lei Municipal nº 14.393, datada de 19 de abril de 2022.